



## **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTA CULTURAL CINE DRIVE IN Nº 14**

A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, torna público o Edital de Seleção de Proposta Cultural, estabelecendo critérios básicos para seleção de propostas de atividades culturais em diferentes linguagens, em plataformas digitais, durante o período de pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19) e que serão fomentadas com recurso da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), bem como concretizar os direitos culturais em âmbito municipal, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Edital, nos termos dos artigos 23, V, 37 e 215 da Constituição Federal de 1988, dos artigos 7º incisos IX e X da Lei Orgânica do município de São Sebastião do Paraíso/MG. Este procedimento é autorizado por meio do Processo que será regido pela Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020, Lei Municipal nº 4.965 de 17 de Novembro de 2.020, Decreto Municipal nº 5.740 de 18 de Novembro de 2.020, bem como no art. 116 da Lei 8.666/93, e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável e as normas estabelecidas nesta Chamada Simplificada.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Considerando a situação atual de pandemia que vivemos em nosso país; considerando que o setor cultural (artistas, agentes culturais e profissionais da cadeia produtiva da cultura) é um dos mais atingidos pelas necessárias ações que estão sendo tomadas, seja direta ou indiretamente; considerando que as/os trabalhadoras/es da cultura precisam e devem continuar a desenvolver seu trabalho artístico e garantir sua saúde e sustento; e considerando, ainda, que a arte e a cultura são fundamentais em qualquer etapa da vida humana e ainda mais necessárias em momentos de crise como atuais; considerando o disposto na Constituição Federal de 1988, artigos 23, V, 37 e em especial o artigo 215:

*“...O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.*

*§ 1º. O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.*

*§ 2º. A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais.*

*§ 3º. A lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do País e à integração das ações do poder público que conduzem à: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005).*



## PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG

Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura

- I. defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005).*
- II. produção, promoção e difusão de bens culturais; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005).*
- III. formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005).*
- IV. democratização do acesso aos bens de cultura; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005).*
- V. valorização da diversidade étnica e regional. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005) ...”*

1.2 O atual cenário de pandemia e as adaptações necessárias a novas realidades, visando inserir práticas e ações para evitar o contágio do Covid-19, tais medidas levaram a sociedade a manter o distanciamento e a redução de opções de entretenimento cultural. Até pouco tempo considerada “retrô”, o Cinema Drive-in, voltou como opção durante a pandemia do novo coronavírus, causador da covid-19. Com as salas de cinema tradicionais fechadas por tempo indeterminado, a opção, Cine Drive-in, surge como um programa seguro e viável.

Este Edital tem como objetivo:

- a) Manter, dentro das possibilidades da atual pandemia, a produção cultural e o entretenimento local através de financiamento público a propostas culturais de agentes culturais, preferencialmente, do município;
- b) Cumprir com a política de democratização do acesso dos agentes do setor cultural ao financiamento público;
- c) Proporcionar entretenimento cultural ao público local e ao global;
- d) Ajudar os profissionais do setor cultural, cadeia produtiva a enfrentarem a crise atual;

1.3. A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura do município de São Sebastião do Paraíso/MG abre espaço para o presente Edital de Seleção de Propostas Culturais que compreenderá as seguintes fases:

- a. **Inscrição:** fase de recebimento das propostas culturais;
- b. **Habilitação:** verificação da documentação solicitada pelo Edital;
- c. **Classificação:** análise e avaliação das propostas culturais, de caráter meritório, classificatório;
- d. **Homologação:** resultado da Seleção do Edital , na qual são publicados os candidatos cujas propostas foram classificadas;
- e. **Convocação:** prazo no qual os proponentes de propostas classificadas serão notificados para proceder a assinatura do Termo do Fomento;
- f. **Acompanhamento:** envio do relatório descritivo das atividades desenvolvidas e da prestação de contas conforme instruído neste edital para cada categoria de proponente e após a emissão da ordem bancária e até o dia 27/12/2020, ou até enquanto durar o estado de calamidade pública.



## PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG

Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura

1.4. O presente Edital contém 06 (seis) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

- a. Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho Simplificado - Pessoa Jurídica (Anexo I - B);
- b. Planilha Orçamentária - Pessoa Jurídica (Anexo II);
- c. Declaração de Veracidade das Informações (Anexo III);
- d. Declaração para Fins de Comprovante de Residência - Pessoa Física (Anexo IV);
- e. Formulário de Recurso (Anexo V);
- f. Minuta do Termo de Parceria de Fomento (Anexo VI); e
- g. Declaração de não ocorrência de fato impeditivo das hipóteses previstas no parágrafo único do artigo 8º da Lei 14.017/2020 (Anexo VII).

## 2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital **a seleção de 01 (uma) proposta cultural por proponente, para montagem de um Cine Drive In.**

2.1.1 O que é um Cine Drive In: é uma opção de cinema onde se assiste ao filme dentro do carro, com a banda (trilha) sonora normalmente transmitida através de uma frequência de rádio FM ou o estabelecimento disponibiliza caixas de som.

2.2 Será selecionada uma proposta cultural para montagem de um Cine Drive In, no valor único de R\$25.000,04 (vinte e cinco mil reais e quatro centavos).

2.3. Poderão se inscrever pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural também com sede administrativa ou fiscal, preferencialmente, no município de São Sebastião do Paraíso/MG.

2.4. As propostas culturais inscritas serão **para montagem de um Cine Drive In**, da seguinte forma:

- a) Estrutura completa, com bomboniere, telão de cinema, com filmes blockbuster;
- b) Som transmitido pelo rádio do carro;
- c) Banheiros feminino, masculino e PNE;
- d) Segurança do local;
- e) Trabalhar com todas as normas da OMS - Organização mundial de Saúde, uso de máscaras para todas as pessoas, medição de temperatura e a distribuição de álcool em gel;
- f) Uso de máscara obrigatório para todos os colaboradores;
- g) Não será permitido ficar fora do veículo, a não ser para ir ao banheiro, o mesmo sendo informando para a nossa equipe em nosso *WhatsApp*;
- h) Os carros deverão manter a distância de 1,5m do outro;
- i) A montagem de estrutura para promover além do Cinema Drive In, deverá contemplar, também, espaço para eventos de cultura e lazer, como shows, stand-ups, etc.

2.5. Será selecionada apenas uma proposta por proponente (pessoa jurídica).



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG**  
Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura

### **3. DOS RECURSOS E DA GESTÃO**

3.1. O **Edital de Seleção de Proposta Cultural Cine Drive In** contará com recursos na ordem de R\$25.000,04 (vinte e cinco mil reais e quatro centavos) para montagem de um *Cine Drive In* e é oriundo de recursos da Lei Federal nº 14017/2020, Programa: 07208420200002-004179 - MTUR/ SECULT - ALDIR BLANC – MUNICÍPIOS, Fundo Repassador: 37930861000189 - FUNDO NACIONAL DA CULTURA, consignados no orçamento do exercício de 2020.

3.2. Os recursos citados no item 3.1 destinar-se-ão **exclusivamente** para montagem de um *Cine Drive In* selecionado no certame. Caso haja gastos administrativos, esses correrão às custas do orçamento da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso com nas seguintes dotações: **02 09 02 13 392 1302 3390 39 Ficha: 2359**.

3.3. Na hipótese de não haver proponente selecionado para o desenvolvimento da proposta cultural, os recursos poderão ser realocados conforme as dotações orçamentárias, compatíveis, criadas para a execução da Lei Federal nº 14017/2020.

3.4. A gestão do Edital será realizada pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura em conjunto com a Comissão de Gestão da Lei Aldir Blanc.

### **4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência do presente Edital será até 31/12/2020, ou até quando durar o estado de calamidade municipal devido a pandemia, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado no Diário Oficial da AMM-MG (<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>), podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

### **5. DO PROPONENTE**

4.1 As propostas deverão ser inscritas por pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos, preferencialmente inscritas no município, que doravante serão denominadas “proponentes”.



## **PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG**

Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura

5.2. Para que o pagamento desta Chamada seja realizado, os proponentes selecionados precisarão enviar sua documentação no ato da realização de sua inscrição conforme abaixo::

### **5.2.1. Pessoas Jurídicas (com fins lucrativos) e natureza cultural :**

- a. Cópia do Contrato Social e sua última alteração Contratual da Empresa ;
- b. Cópia dos documentos pessoais do representante legal:
  - i. Cópia do documento de um documento válido de identidade com foto;
  - ii. Cópia do CPF;
- c. comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ (emitida nos últimos 30 (trinta dias);
- d. Certificado de regularidade quanto ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e. Certidão Conjunta, de Regularidade quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União expedida pela Fazenda Federal;
- f. Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, quanto aos débitos de natureza mobiliária;
- g. Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; e
- h. Certidão de regularidade expedida pela fazenda estadual do domicílio ou da sede do interessado, referentes ao débitos inscrito em dívida ativa.

### **5.2.3. Pessoas Jurídicas (sem fins lucrativos) e natureza cultural :**

- a) cópia simples do Estatuto da instituição e respectivas atualizações, se for o caso;
- b) cópia simples da ata de eleição ou do termo de posse do(a) dirigente em exercício dentro da validade (não serão aceitas cópias cuja data da posse esteja expirada);
- c) cópia do documento de identificação e do CPF do(a) dirigente da instituição;
- d) comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ (emitida nos últimos 30 (trinta dias);
- e) Certificado de regularidade quanto ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Conjunta, de Regularidade quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União expedida pela Fazenda Federal;
- g) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, quanto aos débitos de natureza mobiliária;
- h) Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- i) Certidão de regularidade expedida pela fazenda estadual do domicílio ou da sede do



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG**  
Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura

interessado, referentes ao débitos inscrito em dívida ativa.

j) Declaração de não ocorrência de fato impeditivo das hipóteses previstas no parágrafo único do artigo 8 da lei 14.017/2020 (Anexo VII).

## **6. DAS VEDAÇÕES**

6.1. É vedada a participação de proponentes que:

- a. sejam pessoas jurídicas sem fins lucrativos criadas ou mantidas por empresas ou grupo de empresas;
- b. sejam pessoas jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural expressa no Estatuto;
- c. sejam Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- d. sejam ou possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
  - i. membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, no município de São Sebastião do Paraíso/MG, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
  - ii. agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
  - iii. servidor público de órgão ou entidade da Administração Municipal direta ou indireta, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
  - iv. sejam pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta; e sejam membros da Equipe de Pareceristas ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

6.2. O candidato declara no Anexo VII a não ocorrência das hipóteses previstas no item 6 e seus subitens.

6.3. As inscrições que incorrerem nas vedações do item 6 serão eliminadas em qualquer fase do Edital.



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG**  
Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura

## 7. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 As inscrições serão gratuitas.

7.2 As inscrições ocorrerão através do Protocolo Geral da Prefeitura, de segunda-feira à sexta-feira das 12h às 17h, na Prefeitura Municipal, no endereço Praça dos Imigrantes, nº 100 - Bairro Lagoinha, CEP 37950-000 na cidade de São Sebastião do Paraíso/MG (horário de funcionamento do Protocolo Geral é das 12h às 17h), sendo que a documentação obrigatória prevista no presente Edital deverá ser preenchida, assinada e colocada em um único envelope sendo **protocolado até o dia 02 de Dezembro de 2.020**, constando a seguinte informação:

DADOS DO REMETENTE:

**NOME:**  
**ENDEREÇO:**

DADOS DO DESTINATÁRIO:  
**LEI ALDIR BALNC - SSP**

Edital **Proposta Cultural CINE DRIVE IN** n.º  
14/2020  
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura  
Endereço: Praça dos Imigrantes, nº 100 - Bairro  
Lagoinha na cidade de São Sebastião do  
Paraíso/MG - CEP 37950-000

## 8. DA SELEÇÃO

8.1. A Comissão Avaliadora será composta composta por no mínimo três (3) membros de reconhecida idoneidade, notório saber e capacidade de julgamento nos campos de abrangência respectivos, que terão como função examinar o conteúdo das propostas de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital.

8.2. A Comissão de Avaliação é soberana em suas decisões.

8.3. Os critérios para a seleção das propostas levarão em consideração:





## PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG

Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura

- I. Enquadramento do proponente às regras disposta neste edital (habilitação);
- II. Adequação da proposta à situação de pandemia em que nos encontramos;
- III. Viabilidade técnica de execução;
- IV. Qualificação do proponente e equipe técnica para desenvolver a ação proposta; e
- V. O atendimento ao item 2.4 e seus subitens.

8.4. O resultado da seleção será disponibilizado no Portal da Prefeitura na internet ([www.ssparaíso.mg.gov.br](http://www.ssparaíso.mg.gov.br)) e nas redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal para conhecimento amplo, contendo a lista das propostas classificadas como aptas a receber o fomento.

8.5. Caso não haja propostas suficientes inscritas, a Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura tem autonomia para selecionar outras propostas, de acordo com o investimento máximo estabelecido.

8.6. Será feito o contato direto com os proponentes **das propostas classificadas como aptas a receber o fomento** para planejar a execução técnica da proposta e a forma de divulgação do produto cultural resultado da proposta apresentada e classificada.

8.7. Caso um proponente selecionado não deseje mais fazer parte dessa chamada, deverá entrar em contato via telefone através dos números (35) 3539-5002, (35) 3531-2807, (35) 3539-1017 ou (35) 3531-7634, e solicitar pelo e-mail [cultura@ssparaíso.mg.gov.br](mailto:cultura@ssparaíso.mg.gov.br), o termo de desistência, assiná-lo e enviá-lo de volta à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento deste termo.

## 9. CONTRATAÇÃO

9.1. Todas as propostas classificadas serão formalizadas através de instrumento jurídico adequado, após a aprovação e chancela da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura.

9.2. Do instrumento jurídico adequado constará disposição que permita sua rescisão pela Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura sem prejuízo de outras sanções contratualmente cabíveis - na hipótese de se verificar atraso na execução da proposta, do qual possa a vir a resultar o adiamento da realização para além do prazo contratual ou em prazo inadequado.

9.3 A proposta cultural para Cine Drive In terá como contrapartida ao município, a disponibilização de 150 (cento e cinquenta) ingressos semanais para entrada de carros no Cine Drive In, a serem utilizados conforme entendimento da administração pública.





**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG**  
Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura

## **10. RECURSOS FINANCEIROS**

10.1. Cada **proponente selecionado receberá** o valor bruto de **R\$ 25.000,04 (vinte e cinco mil reais e quatro centavos)**. **O valor é bruto e está sujeito aos descontos e impostos previstos na legislação vigente.**

10.2. Não será disponibilizado nenhum equipamento da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura para as atividades, devendo o proponente ter condições de entregar o produto inscrito.

10.3. Todos os equipamentos e custos do projeto terão que estar contidos no valor repassado, não cabendo a Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura nenhum outro pagamento pela execução da proposta cultural selecionada.

10.4. O proponente deverá se certificar que sua proposta seja plenamente realizável dentro do valor indicado, com os descontos previstos em lei, e nos prazos estabelecidos.

10.5. Os repasses dos recursos para os proponentes serão executados pela Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura.

10.6. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão às contas das dotações orçamentárias: **02 09 02 13 392 1302 3390 36 Ficha: 2358 e 02 09 02 13 392 1302 3390 39 Ficha: 2359.**

## **11. DAS QUESTÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS**

11.1. A Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura ficará disponível para auxiliar nas dúvidas sobre as questões técnicas dos produtos culturais a serem entregues/apresentados.

11.2. A Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura não disponibilizará qualquer tipo de equipamento tecnológico, devendo o proponente ter condições de realizar a proposta sem sair de casa.

11.3. Só serão efetivamente contratados e pagos, os proponentes cujo produto seja entregue/apresentado conforme orientação da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura.



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG**  
Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

12.1. A Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura divulgará mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM-MG (<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>) usual do município e no portal eletrônico da prefeitura (<http://www.ssparaíso.mg.gov.br>) a homologação do resultado final do Concurso, obedecida a ordem de classificação das notas obtidas pelos candidatos, e fazendo constar na publicação:

- I. Nome da iniciativa;
- II. Nome do candidato;
- III. Número de identificação da proposta;
- IV. Nota obtida na classificação.
- V. Valor do prêmio; e
- VI. Providências a serem tomadas pelos selecionados;

12.2. Os responsáveis pelas iniciativas culturais selecionadas deverão acompanhar as notícias no portal da Prefeitura na internet ([www.ssparaíso.mg.gov.br](http://www.ssparaíso.mg.gov.br)) isentando-se a Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura do município de São Sebastião do Paraíso/MG da responsabilidade por problemas técnicos que porventura impliquem no não recebimento da mensagem pelo destinatário.

## **13. DA CONVOCAÇÃO**

13.1. Os candidatos convocados para o recebimento do prêmio terão o prazo de três (3) dias corridos, contados a partir data de publicação do resultado no Diário Oficial da AMM-MG (<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>) para realizar retificações na forma de documentação complementar.

13.2. Em caso de substituição do(a) representante da pessoa jurídica deverão ser encaminhadas as cópias dos documentos do(a) novo(a) dirigente, bem como a cópia simples da ata de eleição ou do termo de posse do(a) novo(a) dirigente.



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG**  
Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura

13.3. As retificações deverão ser enviadas exclusivamente para o endereço eletrônico, e-mail cultura@ssparaiso.mg.gov.br.

#### **14. DO REPASSE DOS RECURSOS**

14.1. Os prêmios serão pagos segundo a disponibilidade financeira da rubrica orçamentária destinada ao Edital.

14.2. O prêmio aos candidatos está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito e estando condicionada ao recebimento pelo município dos recursos advindos da Lei 14017/2020 (Lei Aldir Blanc).

#### **15. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

15.1. A proposta cultural classificada como apta a receber o fomento deverá ser realizada e apresentar a prestação de contas conforme descrita no item 2 e 16 deste edital até o 28/12/2020.

#### **16. DO ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

16.1. O Proponente Pessoa Jurídica, deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura, a partir da data da emissão da ordem bancária e no prazo limite para o dia 28/12/2020, ou até enquanto durar o estado de calamidade pública, o seguinte:

- a. um relatório contendo a descrição de atividades culturais realizadas e os benefícios e impactos trazidos para a comunidade;
- b. materiais comprobatórios como: fotografias, catálogo, material de imprensa (matéria de jornais e revistas), listas de presença, cartilhas, material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), depoimentos, entre outros, que comprovem a aplicação do recurso do Prêmio no seu fazer cultural.

16.2. O relatório de atividades deverá ser encaminhado em arquivo único para o endereço Praça dos Imigrantes, nº 100 - Bairro Lagoinha, nesta cidade.

16.3. Os proponentes poderão receber visitas técnicas, destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos por meio dos recursos financeiros repassados por meio deste



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG**  
Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura

Edital, pelo Termo de Parceria.

16.4. Caso sejam identificados indícios de irregularidades na execução do objeto do projeto, a Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura deverá solicitar, de forma excepcional, a prestação de contas financeira, que deverá ser apresentada por meio de Relatório de Execução Financeira, no prazo de 5(cinco) dias, contendo, relação dos pagamentos efetuados, relação dos bens adquiridos, construídos ou produzidos, notas fiscais, recibos e comprovante de recolhimento do saldo de recursos não utilizados, quando houver.

16.5. No ato de disponibilização do produto, utilizar na legenda, obrigatoriamente e cumulativamente, os seguintes indexadores (hashtags): *#artosalva* *#FECficaemcasa* - *#fundoadualdeculturamg* - *#programaculturadasgerais* - *#nãocanceleramarca* - *#culturaeturismomg* - *#leialdirblanc*

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos APENAS através do e-mail: [cultura@ssparaíso.mg.gov.br](mailto:cultura@ssparaíso.mg.gov.br) e pelos telefones (35) 3539-5002, (35) 3531-7634, (35) 3539-1017 ou (35) 3531-2807. Não será oferecida nenhuma orientação presencial.

17.2. O proponente selecionado autorizará a Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura a difundir e/ou publicar imagens resultantes da proposta selecionada, bem como a transmitir e retransmitir o conteúdo nas redes sociais e site da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso/MG;

17.3. Ao se inscrever, o proponente DECLARA que todas as informações prestadas **são verdadeiras**, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta **não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros**, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos;

17.4. A Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura se reserva ao direito de não selecionar nenhuma proposta apresentada caso avalie serem inviáveis de realização, seja do ponto de vista técnico, seja do ponto de vista financeiro.

17.5. À Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular a presente Chamada Pública, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente expressos.

17.6. O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei no 9.610/98. A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG e a Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura não serão responsabilizadas ou solidariamente responsáveis por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal no 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da proposta, assumindo o proponente toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela



## **PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG**

Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura

violação ao direito autoral se envolvido. Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro (s), o proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais.

17.7. Constitui obrigação do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.

17.8. Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva do proponente.

17.9. O proponente se responsabiliza integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução/realização da proposta.

17.10. Em caso de força maior ou caso fortuito e/ou interesse público que venha a impedir, total ou parcialmente, a execução da proposta no dia e horário estabelecido ora selecionada nesta Chamada Pública, a Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura, mediante decisão a seu exclusivo critério, considera suspensa e/ou adiada a realização da proposta selecionada, sem que o proponente tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for.

17.11. Fica eleito o Foro de Cidade de São Sebastião do Paraíso/MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Edital e instrumento jurídico pertinente.

17.12. Da presente Chamada Pública não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes.

17.13. O proponente precisa se certificar das questões específicas para realização de sua proposta, considerando todas as especificidades técnicas.

17.14. Os proponentes que não conseguirem ser selecionados nesta Chamada, comporão Cadastro Municipal de Cultura, podendo ser selecionados para outros projetos da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura.

17.15. Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura.

São Sebastião do Paraíso - MG, 19 de Novembro de 2.020.

**EMERSON RAMOS DE MELLO**

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura

**WALKER AMÉRICO OLIVEIRA**

Prefeito Municipal